

**TAURUS ARMAS S.A.**

**(nova denominação social de Forjas Taurus S.A.)**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 92.781.335/0001-02

NIRE 43300007391

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª)  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA  
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM  
ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA TAURUS ARMAS S.A.,  
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 27 de novembro de 2018, às 15 horas, na sede social da Taurus Armas S.A. (nova denominação social de Forjas Taurus S.A.) ("Emissora"), localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja 2181, prédio A.
- 2. CONVOCAÇÃO:** conforme previsto nos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturista"). Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 13 de junho de 2014, entre a Emissora e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") ("Escritura Original"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 28 de junho de 2016, entre a Emissora, o Agente Fiduciário, Taurus Blindagens Ltda. ("Taurus Blindagens") e Taurus Blindagens Nordeste Ltda. ("Taurus Blindagens Nordeste", e, em conjunto com a Taurus

Blindagens, "Fiadoras") ("Primeiro Aditamento à Escritura"), pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 13 de janeiro de 2017, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras ("Segundo Aditamento à Escritura"), e o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 18 de julho de 2018, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras ("Terceiro Aditamento à Escritura" e, conjunto com a Escritura Original, o Primeiro Aditamento à Escritura e o Segundo Aditamento à Escritura, a "Escritura").

**3. PRESENÇA:** presentes (i) Debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação; (ii) o Agente Fiduciário; (iii) a Emissora; e (iv) as Fiadoras.

**4. MESA:** Presidente: Sr. Silvan Barros Suassuna; Secretário: Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

**5. ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. O eventual vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado previstas no item (ii) da Cláusula 6.5.1 da Escritura, uma vez que se verificaram os seguintes inadimplementos não pecuniários, não sanados nos seus respectivos prazos de cura, conforme aplicável:

- (i) a não celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a Data de Fechamento Terceiro Aditamento (conforme abaixo definido) e demais alterações decorrentes da Data de Fechamento Terceiro Aditamento, nos termos da Cláusula 3.4 do Terceiro Aditamento à Escritura;
- (ii) a não celebração de aditamento ao Contrato de Banco Depositário no prazo previsto na Cláusula 7.1.1, item xli, do Terceiro Aditamento à Escritura; e
- (iii) não envio, ao Agente Fiduciário, das vias originais registradas de determinados documentos, contratos e/ou aditivos, conforme aplicável, relativos à reestruturação das condições das Debêntures, conforme aprovada

por meio da assembleia geral de debenturistas realizada em 18 de julho de 2018 (“AGD 18/07/2018”).

5.2. A capitalização e incorporação, em 10 de dezembro de 2018 (Data de Fechamento Quarto Aditamento, conforme definido abaixo), ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, dos Juros Remuneratórios incorridos no período de capitalização incorrido entre 31 de julho de 2018, inclusive, e 10 de dezembro de 2018, exclusive (Data de Fechamento Quarto Aditamento, conforme definido abaixo).

5.3. A outorga de garantias reais, representadas por hipoteca em segundo grau (a ser convertida em primeiro grau mediante a liberação das hipotecas em primeiro grau existentes, constituídas sobre os imóveis abaixo listados nos termos das escrituras públicas de constituição de garantia hipotecária lavradas em 18 de julho de 2018) sobre os seguintes imóveis de titularidade de Taurus Investimentos Imobiliários Ltda. ("Taurus Investimentos Imobiliários"): (a) imóveis objeto das matrículas n.º 11.949 e n.º 11.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nos termos da "Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária"; (b) imóveis objeto das matrículas n.º 107.942 e n.º 71.464 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da "Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária"; e (c) imóvel objeto da matrícula n.º 31.665 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da "Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária" (em conjunto, "Escrituras de Hipoteca"), as quais o Debenturista declara conhecer todos os seus termos e condições, concordando com os mesmos ("Hipotecas"), única e exclusivamente para fins de atualização da qualificação da Emissora e das obrigações garantidas, considerando o aumento de determinadas dívidas que atualmente compartilham as garantias das Debêntures e a emissão de nova cédula de crédito bancário pela Emissora, a qual passará a integrar o rol das obrigações garantidas.

5.4. A alteração no cronograma de pagamento dos Juros Remuneratórios, passando a vigorar da seguinte forma: 26 de dezembro de 2014, 4 de janeiro de 2017, 3 de julho de 2017 (observado que houve o parcelamento dos Juros Remuneratórios devidos em 3 de julho de 2017, cujo pagamento foi efetivamente realizado em datas posteriores, conforme previamente deliberado pelo Debenturista em Assembleias), e mensalmente, sempre no dia 21 de cada mês, a partir de 21 de janeiro de 2019 até a Data de Vencimento, observada a capitalização e incorporação, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, dos

*Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Taurus Armas S.A., realizada em 27 de novembro de 2018.*

Juros Remuneratórios incorridos (i) entre 3 de julho de 2017 e 31 de julho de 2018 (“Data de Fechamento Terceiro Aditamento”), conforme aprovado pelos Debenturistas na AGD 18/07/2018; e (ii) entre 31 de julho de 2017 e a Data de Fechamento Quarto Aditamento, caso aprovada pelo Debenturista.

5.5. A alteração da Escritura para incluir ajustes relacionados às deliberações acima, bem como ajustes relacionados a eventos já ocorridos, incluindo a capitalização dos juros incorridos 3 de julho de 2017 e a Data de Fechamento Terceiro Aditamento e a capitalização dos juros incorridos entre 31 de julho de 2018 e a Data de Fechamento Quarto Aditamento.

5.6. A autorização para a celebração (i) de aditamento e consolidação à Escritura, para refletir as deliberações acima (“Quarto Aditamento à Escritura”); (ii) de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) das Escrituras de Hipoteca, em substituição às hipotecas originais; (v) de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Marcas; (vi) de aditamento ao “Instrumento Particular de Suporte e Outras Avenças”, entre Tauruspar Participações S.A. (“Tauruspar”), a Emissora, o BB Tokyo Branch, o Bradesco Grand Cayman Branch, o Itaú Nassau Branch, o Santander Grand Cayman Branch, o Itaú, o BB, o Santander, o Bradesco, o Agente Fiduciário e o Agente Administrativo (“Contrato de Suporte”); (vii) de aditamento ao Contrato de Banco Depositário (conforme definido na Escritura), a ser celebrado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Data de Fechamento Quarto Aditamento; (viii) de aditamento ao contrato de agente administrativo (conforme previsto nos Contratos de Garantia); (ix) de aditamento ao Contrato entre Credores; e (x) dos demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

5.7. A eficácia das deliberações acima está sujeita à satisfação, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), das seguintes condições (“Condições Precedentes”):

- (i) recebimento, pelo Agente Fiduciário, dos seguintes documentos, em forma e substância satisfatórios aos Debenturistas:
  - (a) cópia (1) da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora que aprova a mais recente consolidação do estatuto social da Emissora e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) extraordinária(s) de acionistas da Emissora que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do estatuto social da Emissora, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente, e suas publicações; e (2) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Emissora

autorizando a celebração, pela Emissora, dos Documentos das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura) e do Contrato de Suporte (conforme definido na Escritura) e as operações neles previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;

- (b) cópia (i) da ata da deliberação de sócios da Taurus Blindagens que aprova a mais recente consolidação do contrato social da Taurus Blindagens e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) deliberação(ões) de sócios da Taurus Blindagens que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do contrato social da Taurus Blindagens, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente; e (ii) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Taurus Blindagens autorizando a celebração, pela Taurus Blindagens, dos Documentos das Obrigações Garantidas de que é parte e as operações neles previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (c) cópia (i) da ata da deliberação de sócios da Taurus Blindagens Nordeste que aprova a mais recente consolidação do contrato social da Taurus Blindagens Nordeste e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) deliberação(ões) de sócios da Taurus Blindagens Nordeste que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do contrato social da Taurus Blindagens Nordeste, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente; e (ii) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Taurus Blindagens Nordeste autorizando a celebração, pela Taurus Blindagens Nordeste, dos Documentos das Obrigações Garantidas de que é parte e as operações neles previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (d) cópia (i) da ata da deliberação de sócios da Polimetal (conforme definido na Escritura) que aprova a mais recente consolidação do contrato social da Polimetal e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) deliberação(ões) de sócios da Polimetal que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do contrato social da Polimetal, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente; e (ii) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Polimetal autorizando a celebração, pela Polimetal, dos Documentos das Obrigações Garantidas de que é parte e as operações neles previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (e) cópia (i) da ata da deliberação de sócios da Taurus Investimentos Imobiliários (conforme definido na Escritura) que aprova a mais

recente consolidação do contrato social da Taurus Investimentos Imobiliários e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) deliberação(ões) de sócios da Taurus Investimentos Imobiliários que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do contrato social da Taurus Investimentos Imobiliários, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente; e (ii) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Taurus Investimentos Imobiliários autorizando a celebração, pela Taurus Investimentos Imobiliários, dos Documentos das Obrigações Garantidas de que é parte e as operações neles previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;

- (f) cópia (i) da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Tauruspar (conforme definido na Escritura) que aprova a mais recente consolidação do estatuto social da Tauruspar e, se for o caso, da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) extraordinária(s) de acionistas da Tauruspar que aprova(m) alterações à mais recente consolidação do estatuto social da Tauruspar, devidamente arquivada(s) no registro do comércio competente, e suas publicações; e (ii) da(s) deliberação(ões) societária(s) da Tauruspar autorizando a celebração, pela Tauruspar, do Contrato de Suporte, e as operações nele previstas, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (g) cópia da alteração ao contrato social da Taurus Blindagens contendo a anotação da Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura) e da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura), acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (h) cópia da alteração ao contrato social da Taurus Blindagens Nordeste, contendo a anotação da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (i) cópia da ata desta AGD, acompanhado de cópia do protocolo para arquivamento no registro do comércio competente;
- (j) cópia do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente assinado por todas as partes, acompanhado de cópia do protocolo para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes;
- (k) cópia das Escrituras de Hipoteca, acompanhadas de cópia dos protocolos para os registros das Escrituras de Hipotecas nos escritórios de registro de imóveis competentes;

- (l) cópia das apólices de seguro dos imóveis objeto das Hipotecas, com a inclusão dos Credores como beneficiários das apólices de seguro dos imóveis objeto das Hipotecas;
  - (m) cópia do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente assinado por todas as partes, acompanhado de cópia do protocolo para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes;
  - (n) cópia do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Marcas, devidamente assinado por todas as partes, acompanhado de cópia do protocolo para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes;
  - (o) via original do aditamento ao Contrato de Suporte, devidamente assinado por todas as partes;
  - (p) via original do aditamento ao contrato de Agente Administrativo (conforme definido na Escritura), devidamente assinado por todas as partes; e
  - (q) demais documentos necessários à efetivação do Quarto Aditamento à Escritura que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas;
- (ii) Recebimento pelo Debenturista:
- (a) cópia do parecer, datado da Data de Fechamento Quarto Aditamento, de Pinheiro Guimarães, consultores jurídicos especiais dos Credores no Brasil, em termos satisfatórios aos Debenturistas;
  - (b) cópia do parecer, datado da Data de Fechamento Quarto Aditamento, de White & Case LLP, consultores jurídicos especiais dos Credores nos Estados Unidos da América, em termos satisfatórios aos Debenturistas; e
  - (c) cópia do parecer, datado da Data de Fechamento Quarto Aditamento, de Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Advogados, consultores jurídicos especiais da Emissora e das Fiadoras no Brasil, em termos satisfatórios aos Debenturistas;
- (iii) veracidade e correção, na Data de Fechamento Quarto Aditamento, das declarações prestadas pela Emissora, por qualquer das Fiadoras, pela Polimetal, pela Taurus Investimentos Imobiliários e/ou pela Tauruspar, neste Aditamento, de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e/ou do Contrato de Suporte, conforme aplicável;
- (iv) inexistência, no momento da efetivação do Quarto Aditamento à Escritura e após a consumação do disposto nesta AGD, (1) de qualquer inadimplemento,

pela Emissora, por qualquer das Fiadoras, pela Polimetal, pela Taurus Investimentos Imobiliários e/ou pela Tauruspar, deste Aditamento, da Escritura, de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e/ou do Contrato de Suporte, conforme aplicável; e/ou (2) de qualquer Evento de Inadimplemento; e

- (v) confirmação, pelo BB Tokyo Branch, pelo Bradesco Grand Cayman Branch, pelo Itaú Nassau Branch e pelo Santander Grand Cayman Branch, de que as condições precedentes (*Conditions Precedent*), conforme definido e nos termos do "*Closing Agreement*", celebrado em 27 de novembro de 2018, entre a Emissora, as Fiadoras, o BB Tokyo Branch, o Bradesco Grand Cayman Branch, o Itaú Nassau Branch e o Santander Grand Cayman Branch, dentre outras partes, foram satisfeitas.

**6. DELIBERAÇÕES:** o único Debenturista deliberou e aprovou o não vencimento antecipado das Debêntures em razão dos inadimplementos listados no item 5.1 da Ordem do Dia, bem como aprovou as matérias da Ordem do Dia relacionadas à reestruturação das condições das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.7 acima. A "Data de Fechamento Quarto Aditamento", será o dia 10 de dezembro de 2018, desde que todas as Condições Precedentes tenham sido satisfeitas até tal data. A Data de Fechamento Quarto Aditamento será confirmada mediante a assinatura de carta entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Debenturista, e comunicada à B3. Sem prejuízo do disposto acima, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Data de Fechamento Quarto Aditamento, a Escritura deverá ser aditada, independentemente de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para refletir a Data de Fechamento Quarto Aditamento e demais alterações decorrentes da Data de Fechamento Quarto Aditamento.

**7. LAVRATURA:** A lavratura da ata na forma de sumário foi autorizada pelos debenturistas, conforme previsto nos Artigos 130, parágrafo 1º, e 71, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Silvan Barros Suassuna – Presidente; Marcelo Takeshi Yano de Andrade – Secretário. **Debenturista:** Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.. **Agente Fiduciário:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. **Emissora e Fiadores:** Taurus Armas S.A., Taurus Blindagens Ltda., Taurus Blindagens Nordeste Ltda.

Certifico que a presente ata é cópia exata e fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

---

Silvan Barros Suassuna  
Presidente

---

Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Secretário

